

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 54, de 30 de novembro de 2021

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais

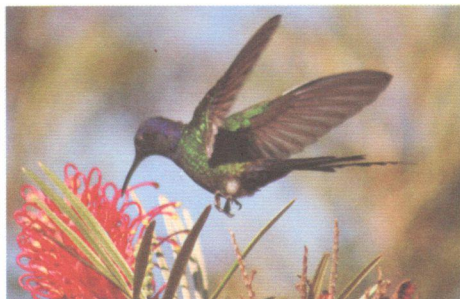
Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004013-92.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, JOANA DARC MOITINHO DE CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de junho de 2017, da referência “10” para a referência “12”.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003485-58.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ROMILDA FATIMA DE OLIVEIRA BATISTA, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de maio de 2020, da referência “10” para a referência “14”.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000164-95.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, SUELENE ANGELA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de fevereiro de 2016, da referência “10” para a referência “15”.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003997-41.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, UDIVALDO ZUIM ABREU, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aposentado em 01/01/2019, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, da referência “06” para a referência “10”.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	JOANA DARC MOITINHO DE CARVALHO	08/06/1987	Referência "12"
2	ROMILDA FATIMA DE OLIVEIRA BATISTA	22/05/1990	Referência "14"
3	SUELENE ANGELA DA SILVA	24/02/1986	Referência "15"
4	UDIVALDO ZUIM ABREU	16/07/1998	Referência "10"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal


Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS